



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Município de São Simão**

- Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 973 DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Publicação feita nesta data  
02, 06, 2025

“Dispõe sobre alterações ao inciso I do art. 6º da Lei 642, ampliando o limite de renda para fins de enquadramento na Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S).”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I do Artigo 6º da Lei nº 642 de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

I - ocupação da área de forma mansa, pacífica e duradoura, até 22 de dezembro de 2016, possuir renda de até 05 (cinco) salários mínimos nacional ou a renda per capita de até meio salário mínimo nacional, e não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural;"

Art. 2º Os demais artigos da referida lei ficam inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO LAGO AZUL, GABINETE DO PREFEITO, São Simão, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.**

  
**Wallisson José de Freitas**  
**Prefeito**